

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças e acessórios para equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itapema/SC.

1.2 A contratação compreende a execução de manutenções periódicas (preventivas), intervenções corretivas sempre que necessário, bem como a realização de calibrações, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos.

1.3 Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços para atendimento às demandas das unidades de saúde.

1.4 O objetivo da contratação é garantir a continuidade dos serviços prestados, reduzir riscos de falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos, assegurar a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.5 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - QUANTITATIVO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Tais equipamentos são indispensáveis à adequada conservação de vacinas, soros antiofídicos e medicamentos termolábeis, constituindo elementos essenciais para a garantia da qualidade, segurança e continuidade dos serviços de imunização e assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de conservadora de Vacina	Horas	360	R\$ 541,67	R\$ 195.001,20
2	Serviço de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via rbc (rede brasileira de calibração) de conservadora de Vacina	Serviço	35	R\$ 1.185,79	R\$ 41.502,65
3	Bateria 12v 185 AH estacionária original para conservadora de Vacina	Unid	24	R\$ 2.158,50	R\$ 51.804,00
4	Carga de gás câmara para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 415,88	R\$ 19.962,24
5	Compressor com unidade eletrônica para conservadora de Vacina	Unid	24	R\$ 1.118,56	R\$ 26.845,44
6	Controlador de temperatura para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 1.169,70	R\$ 56.145,60
7	Discadora para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 695,19	R\$ 33.369,12
8	Evaporador para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 1.048,87	R\$ 50.345,76
9	Filtro secador para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 73,75	R\$ 3.540,00
10	Fonte chaveada 10A para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 268,85	R\$ 12.904,80
11	Gaxeta de vedação para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 220,05	R\$ 10.562,40
12	Inversor para conservadora de Vacina	Unid	24	R\$ 1.357,10	R\$ 32.570,40
13	Motor de ventilação para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 564,81	R\$ 27.110,88
14	Placa principal para conservadora de Vacina	Unid	24	R\$ 1.957,93	R\$ 46.990,32
15	Sensor de temperatura para conservadora de Vacina	Unid	48	R\$ 216,95	R\$ 10.413,60
					R\$ 619.068,41

2.2 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde é composta por aproximadamente 24 (vinte e quatro) conservadoras de vacinas, distribuídos entre Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e demais setores vinculados, conforme relação abaixo:

Câmara	Marca	Modelo	Serie	Unidade
1	Biotecno	BT 1100/140	20.200.518	UBS Tabuleiro - Av. Marginal Oeste, esq com a rua 601
2	Nova Instrumentos	NI1760/350L		UBS SERTÃO TROMBUDO II - Rua 2190, n° 1400

3	Bunker	NI1760/280L	BK23120848	UBS SERTÃO DO TROMBUDO - Estrada Geral do Sertão, nº 5625
4	Revimedic	RM140	2024.319s	UBS VÁRZEA - Rua 700, nº 169
5	Biotecno	BT1100/140		UBS ALTO SÃO BENTO - Rua 810A, s/n
6	ElberMedical	CSV340		SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
7	ElberMedical	CSV340		SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
8	ElberMedical	CSV340		SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
9	Gelopar			SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
10	Biotecno	BT1100/700		SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
11	Revimedic	RM280		SECRETARIA DE SAÚDE - Rua 119A, nº 130
12	Biotecno	BT1100/140		UBS MORRETES - Rua 406H1, nº 280
13	Nova Instrumentos	BT1760/280		UBS GASTÃO - Rua 436C, esquina com a Rua 420
14	Nova Instrumentos	BT1760/280		UBS MEIA PRAIA II - Rua 294, nº 393
15	Biotecno	BT1100/140		UBS MEIA PRAIA I - Rua 252, nº 688
16	Revimedic	BT1100/140		UBS JARDIM PRAIA MAR - Rua 462, nº 710
17	Biotecno	BT1100/140		UBS ILHOTA - Rua 1208, nº 91
18	Revimedic	RM/140		UBS ILHOTA - Rua 1208, nº 91
19	Elber	CSV340		FARMACIA CENTRAL - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534
20	Nova Instrumentos	NI1760/500		FARMACIA CENTRAL - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534

21	Nova Instrumentos	NI1760/500	FARMACIA CENTRAL - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534
22	Nova Instrumentos	NI1760/500	FARMACIA CENTRAL - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534
23	Revimedic	BIOX120	UBS CENTRO - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534
24	Revimedic	RM140	COASI - Av. Gov. Celso Ramos, nº 534

3 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Condições de Execução

3.2.1 Com o objetivo de padronizar e definir os conceitos a serem empregados na relação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e sanitárias aplicáveis à rede de frio, a execução dos serviços deverá observar os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade descritos a seguir.

3.2.2 CONTRATADA: Empresa vencedora do certame licitatório, formalmente contratada para a prestação dos serviços definidos neste documento, devendo atender às normativas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis à conservação de imunobiológicos.

3.2.3 Manutenção Corretiva: Conjunto de ações destinadas a restabelecer o pleno funcionamento das conservadoras de vacinas após falhas ou defeitos, devendo ser registrada em relatório técnico, com descrição dos serviços executados e peças substituídas.

3.2.4 Materiais de Reposição: Componentes, peças e insumos necessários à execução das manutenções, tais como baterias, controladores, sensores de temperatura, placas eletrônicas, fontes de alimentação, borrachas de vedação, entre outros, devendo atender às especificações técnicas compatíveis com os equipamentos.

3.2.5 Manutenção Preventiva: Procedimento planejado e periódico, com a finalidade de preservar o desempenho e a confiabilidade das conservadoras, prevenindo falhas e

assegurando condições adequadas de funcionamento.

3.2.6 Calibração: Procedimento destinado a verificar e ajustar a precisão dos sistemas de medição de temperatura das conservadoras, assegurando que operem dentro dos parâmetros adequados para conservação de imunobiológicos, com emissão de certificado ou registro equivalente.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.3.1. A prestação dos serviços compreende:

- Execução de manutenção preventiva periódica;
- Atendimento de manutenções corretivas sob demanda;
- Realização de calibrações obrigatórias, conforme exigências normativas e regulatórias;
- Fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena operacionalização dos equipamentos;
- Disponibilização de mão de obra técnica especializada;

3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.4.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo assegurar que as conservadoras de vacinas permaneçam em condições operacionais adequadas, minimizando falhas, prevenindo variações de temperatura e prolongando a vida útil dos equipamentos, em conformidade com as diretrizes da ANVISA, Programa Nacional de Imunizações (PNI) e demais normativas aplicáveis à rede de frio, deverá realizar a calibração dos equipamentos, especialmente dos sistemas de medição e controle de temperatura das conservadoras, garantindo a confiabilidade das medições e a adequada conservação dos imunobiológicos.

3.4.2 A Manutenção Preventiva deverá ser realizada de forma periódica, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, ou conforme recomendação do fabricante e exigências normativas. Deverá, ainda, ser executada sempre que houver situação atípica, eventualidade, caso fortuito, força maior ou ocorrência de eventos climáticos que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a integridade dos equipamentos.

O cronograma deverá ser previamente apresentado às unidades (UBS, Epidemiologia, Farmácia e demais setores), garantindo planejamento e organização dos serviços.

Os registros deverão ser formalizados por meio de Ordens de Serviço e Relatórios Técnicos, contendo, no mínimo: data da execução, identificação do equipamento, serviços realizados, peças substituídas e identificação do técnico responsável.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.4.3 As manutenções deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada do equipamento, a CONTRATADA deverá justificar previamente e obter autorização formal.

3.4.4 A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade das manutenções realizadas, mantendo histórico atualizado de cada equipamento.

3.4.5 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, garantindo a segurança, confiabilidade e conformidade dos equipamentos utilizados para armazenamento de imunobiológicos.

3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1. A Manutenção Corretiva tem por objetivo restabelecer o funcionamento das conservadoras de vacinas em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento, garantindo a continuidade do armazenamento adequado dos imunobiológicos.

3.5.2 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nas unidades da CONTRATANTE. Quando necessária a remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá justificar previamente e adotar medidas para não comprometer o armazenamento dos insumos.

3.5.3 O prazo máximo para atendimento inicial deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos após o encaminhamento e recebimento da nota de empenho.

3.5.4 O prazo para conclusão dos serviços que não demandem substituição de peças deverá ser de até 2 (dois) dias úteis.

3.5.5 Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, o prazo máximo

para conclusão será de até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

3.6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

3.6.1 As peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal para conferência e atesto.

3.6.2 O prazo para fornecimento das peças será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.6.3 O Fiscal do Contrato poderá acompanhar a substituição das peças e execução dos serviços, a fim de garantir a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados.

3.6.4 Todas as peças e materiais utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e atender às especificações técnicas exigidas, não sendo permitida a utilização de itens reconicionados ou sem procedência comprovada.

3.6.5 A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade das peças utilizadas, mantendo registro das substituições realizadas e vinculando-as às respectivas notas de empenho e ordens de serviço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução dos serviços:

4.2.1 Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias de vacina ou equipamentos similares.

4.2.1.1 Apresentar Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, de desempenho

anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos para serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças e acessórios para Conservadoras de Vacina.

4.2.1.1.1 Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima, desde que se refiram ao mesmo período de prestação dos serviços.

4.2.1.1.2 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados corretamente.

4.2.1.1.3 O(s) atestado(s) exigido no item “4.2.1.1)” deverá(ão) vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA. Esta Certidão deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

4.2.1.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico Engenheiro Mecânico registrado no respectivo Conselho, através de contrato social, carteira de trabalho ou ficha de registro, ou ainda contrato de prestação de serviços nos termos da legislação civil.

4.2.1.3 Comprovante da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região que estiver vinculada a licitante.

4.2.2 Equipe Especializada: A empresa deverá dispor de profissionais qualificados, devidamente treinados e certificados, conforme as exigências técnicas e normativas aplicáveis ao serviço.

4.2.3 Prazo de Execução: O serviço deverá iniciar dentro do prazo máximo de 5 dias corridos após o encaminhamento e recebimento da nota de empenho, sendo que os serviços deverão ser finalizados e entregues dentro do prazo máximo de até 30 dias corridos devido a urgência do reestabelecimento dos equipamentos.

4.2.4 Fornecimento de Materiais e Equipamentos: A empresa deverá disponibilizar todas as ferramentas e insumos necessários para a execução da manutenção preventiva e

corretiva.

4.2.5 Responsabilidade Ambiental: Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes.

4.3 Padrão Mínimo de Qualidade Para garantir a eficiência e segurança da manutenção, os serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.3.1 Calibração e Testes de Funcionamento: Após a manutenção, os equipamentos deverão ser testados para garantir o perfeito funcionamento dentro dos parâmetros exigidos para a conservação segura das vacinas.

4.3.2 Registro e Relatórios Técnicos: A empresa deverá emitir relatórios detalhados contendo: o Diagnóstico do problema identificado; o Serviços realizados; o Recomendações para a continuidade da operação dos equipamentos; o Testes de validação pós-serviço, incluindo registros fotográficos, quando aplicável.

4.3.3 Garantia dos Serviços Prestados: A empresa deverá garantir os serviços executados por um período mínimo de 90 dias, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas sem custos adicionais dentro desse prazo.

4.3.4 Normas e Regulamentos Aplicáveis: O serviço deverá seguir as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis à conservação de vacinas e equipamentos de refrigeração médica.

4.4 A contratação deverá assegurar que a empresa selecionada cumpra integralmente os requisitos estabelecidos, garantindo um serviço de qualidade, seguro e alinhado às melhores práticas do setor.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças para conservadoras de vacinas, não apresentando complexidade técnica ou dimensão operacional que justifique a conjugação de capacidades empresariais distintas.

5.2 Os serviços a serem contratados são plenamente executáveis por empresa individual que possua capacidade técnica comprovada, equipe qualificada e estrutura operacional compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Setor de Epidemiologia, Farmácia Municipal e demais unidades.

5.3 A centralização da execução contratual em um único prestador favorece a padronização dos procedimentos de manutenção, a uniformização dos registros e relatórios técnicos, bem como a rastreabilidade das intervenções realizadas, aspectos essenciais para o adequado controle e gestão da rede de frio.

5.4 A participação de consórcios poderia acarretar fragmentação das responsabilidades, dificuldades na coordenação das atividades e maior complexidade na fiscalização contratual, sem apresentar benefícios significativos em termos de eficiência ou economicidade para a Administração.

5.5 Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo maior controle da execução contratual, responsabilização direta da contratada e efetividade na prestação dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.4 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, bem como determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.5 O fiscal do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, à autoridade superior, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e validada pela autoridade competente.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por PREÇO GLOBAL, nos termos da legislação vigente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços e cálculo de média saneada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o montante estimado de R\$ 619.068,41 (Seiscentos e dezenove mil sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações

orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão indicadas pelo Setor de Contabilidade no momento da emissão da nota de empenho.

Itapema, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO DE SOUZA
Data: 22/05/2026 16:24:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Roberto de Souza
Agente Administrativo - Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE FRANCIELI DE ASSIS
Data: 22/05/2026 16:30:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiane Francieli de Assis
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Itapema /SC